



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

EDITAL Nº 003/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE CUIDADOR FEMININO – ABRIGO CASA LAR, VISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SEDE E ZONA RURAL. OPERADOR DE SISTEMA EM PROGRAMAS SOCIAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ATENDENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos em Regime de Designação Temporária para cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES, para os seguintes cargos:

- **Cuidador Feminino - Abrigo Casa Lar**
- **Visitado do Programa Criança Feliz (Sede)**
- **Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e/ ou Cedrolândia)**
- **Operador de Sistema em Programas Sociais**
- **Auxiliar Administrativo**
- **Atendente**

1.1.1 - Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Cuidador Feminino – Abrigo Casa Lar, Visitador do Programa Criança Feliz (Sede), Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e/ou Cedrolândia, Operador de Sistema em Programas Sociais, Auxiliar Administrativo e Atendente, em Regime de Designação Temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de Edital, Publicação e Seleção de que trata o presente Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do Processo de Seleção será regulamentado por este Edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	21, 22 e 23/01/2025	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÕES	03/02/2025	18 horas
03	RECURSOS	04/02/2025	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	05/02/2025	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Edital de convocação.	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – Os cargos, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante nas Leis nº 2.025 de 20 de dezembro de 1994 e 3.774 de 04 de dezembro de 2023, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Cuidador Feminino - Abrigo Casa Lar	44 horas semanais	1.518,00
Visitado do Programa Criança Feliz (Sede)	40 horas semanais	1.518,00
Visitado do Programa Criança Feliz (Guararema e/ ou Cedrolândia)	40 horas semanais	1.518,00
Operador de Sistema em Programas Sociais	44 horas semanais	1.518,00
Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	1.518,00
Atendente	44 horas semanais	1.518,00

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, com as normas contidas neste Edital.

5 – DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2 - Para cada cargo serão destinadas às Pessoas com Deficiência a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas**, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.3 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** e, aos indígenas, **5% (cinco por cento)**, providas na forma da Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.4 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **3ª vaga**, a segunda será a **9ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **21ª** e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.5 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a **10ª vaga**, a segunda será a **30ª**, a terceira será a **50ª**, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração na Avenida Vitória, 347, Centro, Nova Venécia - CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13 às 15 horas.

6.1.1 – A inscrição da Zona Rural será específica e de acordo com as localidades publicadas.

6.1.2 – A classificação será por localidade.

6.1.3 – Caso o candidato não tenha residência próximo a localidade em que se escreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade para qual se escreveu.

6.1.4 - Ao inscrever-se os candidatos deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **Anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:

I – Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

II – Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

III – Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

IV – Cópia do comprovante de residência;

V – A Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada;

VI – Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou empregador que mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII – Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

6.1.5 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no Processo de Seleção.

6.1.6 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.1.7 – Considerar-se-á data limite **31/12/2024**, para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

6.1.8 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: **(10/02/2024 a 15/04/2024) = 1 mês.**

6.1.9 – Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

6.1.10 – O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

6.1.11 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

6.1.12 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

6.1.13 - **O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.**

6.1.14 – Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

6.1.15 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

6.1.16 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

6.1.17 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.1.18 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.4, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

6.1.19 – São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;

III - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

6.1.20 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021, de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.

7.2 - O Processo de Seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviços;

II - Cursos avulsos.

7.3 - Para os candidatos aos cargos abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: Cuidador Feminino – Abrigo Casa Lar, Visitador do Programa Criança Feliz (Sede), Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e/ou Cedrolândia), Operador de Sistema em Programas Sociais, Auxiliar Administrativo e Atendente

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.	24 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Curso superior – bacharelado ou licenciatura plena completo.	12 pontos
b – Pós-Graduação em qualquer área	08 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

c- Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais de 01/01/2020 a 22/01/2025, dentro da data de validade	06 pontos
d- Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 60 a 119 horas de 01/01/2020 a 22/01/2025, dentro da data de validade	04 pontos

7.4 – Para efeito classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á o somente 04 (quatro) títulos, sendo:

- I - 1 (um) curso Superior em qualquer área, 1 (uma) Pós-graduação ou Especialização e qualquer área de 360 horas ou mais, e 2 (dois) cursos descritos nas letras C e D;
- II – 1 (uma) curso Superior em qualquer área e 3 (três) cursos descritos nas letras C e D;
- III - 4 (quatro) cursos descritos nas letras C e D.

7.5 - Não serão computados pontos ao item exigido como pré-requisitos, Anexo I.

7.6 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da Posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da Posse, Anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do Processo Seletivo.

7.7 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8 – A classificação dos candidatos será divulgada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pela candidata, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro - CEP 29830-000.

8.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na Instância Administrativa.

8.1.2 – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

9 – DA CHAMADA

9.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

9.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3 - Para concorrer as vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros/pardo e indígenas e preencher os formulários anexos VI ou VII do Edital nº 003/2025.

9.4 – **Caso o candidato NÃO apresente a Declaração de Autodeclaração nos termos solicitados nos anexos VI ou VII, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.**

9.5 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar Posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.6 – O Procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da Posse além da Procuração, documento de identidade com foto.

9.7 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem apenas ao ato de Posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

9.8 – O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado.

9.09 – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

9.10 – O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV, ou informar por telefone ou WhatsApp.**

9.11 - Ao candidato não será permitida a troca de local de trabalho após a escolha, exceto, quando a troca for para o bem do ensino e de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constantes no Processo de Seleção e de contratação de **Cuidador Feminino – Abrigo Casa Lar, Visitador do Programa Criança Feliz (Sede), Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e/ou Cedrolândia, Operador de Sistema em Programas Sociais, Auxiliar Administrativo e Atendente** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

11.1 – O Ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Cuidador Feminino – Abrigo Casa Lar, Visitador do Programa Criança Feliz (Sede), Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e/ou Cedrolândia), Operador de Sistema em Programas Sociais, Auxiliar Administrativo e Atendente** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de divulgação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da Administração, os candidatos poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de Portador de Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa da mesma.

11.5.1 - O acompanhamento e a avaliação das candidatas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

11.6 – Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente.

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6.3 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para Posse em Regime de Designação Temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a Posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.6.4 – As despesas relativas à participação de todas as etapas no Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

11.6.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, Comunicações, Retificações e Convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

11.6.6 –Todas as Convocações serão realizadas por meio de publicações de Editais no site www.novavenecia.es.gov.br.

11.6.7 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do Processo Seletivo, sob pena de responsabilidade.

11.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 – De acordo com a Legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 13 de janeiro de 2025.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 003/2025

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
Cuidador Feminino – Abrigo Casa Lar	➤ Ensino Médio Completo.
Visitado do Programa Criança Feliz (Sede)	➤ Ensino Médio Completo.
Visitado do Programa Criança Feliz (Guararema e/ ou Cedrolândia)	➤ Ensino Médio Completo
Operador de Sistema em Programas Sociais	➤ Ensino Médio completo, Boa caligrafia, capacidade para realizar entrevistas, habilidade e rapidez para digitação, conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
Auxiliar Administrativo	➤ Ensino Médio Completo, conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
Atendente	➤ Ensino Médio Completo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2025-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____

PROTOCOLO Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

ESCOLA: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 003/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
e residente à Rua: _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____
_____, declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria
Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a Tomar Posse do
Cargo de _____, sob classificação nº _____ do
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025, venho manifestar de livre e
espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer
direito inerente ao referido Processo.

Nova Venécia-ES, ___ de _____ de _____.

—
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____ NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____
E-MAIL _____
TELEFONES _____

Cuidador Feminino - Abrigo Casa Lar	Operador de Sistema em Programas Sociais
Visitador do Programa Criança Feliz (Sede)	Auxiliara Administrativo
Visitador do Programa Criança Feliz (Guararema e ou Cedrolândia)	Atendente

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições públicas e privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto mês		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Curso superior – bacharelado ou licenciatura plena completo	12 pontos		
b – Pós-Graduação em qualquer área	08 pontos		
c – Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais de 01/01/2020 a 22/01/2025, dentro da data de validade.	06 pontos		
d – Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 60 a 119 horas de 01/01/2020 a 22/01/2025, dentro da data de validade.	04 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

Declaro que: () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____

Declaração de:
() Negro/Pardo
() Indígena

Inclui no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, candidato do Processo Seletivo Edital nº 003/2025, DECLARO, junto ao Município de Nova Venécia, sob as penas da Lei, que sou (___) negro ou (___) pardo.

Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato (a)

***O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de _____,

Edital nº 003/2025, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado per-

tence à Aldeia, localizada na Terra Indígena _____

E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, ____/_____/2025

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato (a)